



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.379, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

**Reconhece de utilidade pública municipal o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.189.586/0001-30, com sede e foro no Município de Paracatu.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de abril de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

*Olavo Remígio Condé*  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

*Olavo Remígio Condé*  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) *08/08/19*  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da Prefeitura Municipal  
em 09/04/2018 conforme o Art.  
105 da Lei Orgânica Municipal.  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL